Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.951, 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

- que as escolas Municipais abaixo, encerraram suas atividades escolares conforme os seguintes decretos de desativação: Decretos números 2.247/95; 2.311/96; 2.345/97; 2.444/98 e 2.644/01;
- que os alunos foram absorvidos pelas escolas-núcleos e transportados pelo Programa de Transporte Escolar do Município;
- que as referidas escolas situam-se no meio rural e, nas localidades, não existe sistema de transporte coletivo;
- que a extinção constitui procedimento legal necessário para a regularização da situação das referidas escolas conforme prevê a Resolução 266/2002 do Conselho Estadual de Educação - CEED/RS;
- que o prazo de suspensão da oferta de ensino nessas unidades é, na sua maioria, superior ao que a legislação aponta;
- que o processo pedagógico, ensino-aprendizagem em escola com estrutura e suporte de espaços, equipamentos, materiais e recursos humanos propicia qualidade educativa e social aos alunos muito maior que em classes plurisseriadas;

D E C R E T A:

Art. 1° - São extintas as seguintes Escolas Municipais:

a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antonio;
b) Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel;
c) Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Torres;
d) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Afonso Pena;
e) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São José;
f) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Luís Souto Neto;
g) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Doze de Outubro;

h) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Raimundo Correa;
i) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santa Tereza;
j) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Cinqüentenário;
k) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Duque de Caxias;
l) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Emílio da Silva Medeiros;
m) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Flores da Cunha;
n) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Ítalo Pinotti;
o) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Marechal Hermes da Fonseca;
p) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Marquês de Tamandaré;
q) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Pio XII;
r) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Saldanha da Gama;
s) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santo Anjo da Guarda;
t) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São Francisco;
u) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Vinte de Setembro;
v) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Machado de Assis;
w) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Afrânio Peixoto.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Séc. Mun. de Administração.